



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 123/01 DE 11 DE JUNHO DE 2001**

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS O DIA 15 DE JUNHO DE 2001, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**DECRETA:**

- ARTIGO 1º-** É considerado facultativo o ponto nas repartições publicas municipais, o dia 15 de junho de 2001 ( sexta feira)
- ARTIGO 2º-** As disposições constantes do artigo anterior não se aplica aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.
- ARTIGO 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE JUNHO DE 2001.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Júlio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão

cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado o senhor ALCINO GONÇALVES DINIZ, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.991.557-SSP/SP e do CPF Nº 824.844.818-53, para servir como LEILOEIRO do veículo Kombi Volkswagen, na forma em que se encontra, conforme disposto no Edital Nº 002/2001 de 31 de maio de 2001; publicado no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso do Sul, de Nº 5524/06 de junho de 2001, página 67.

**ARTIGO 2º** - A nomeação de que trata o artigo 1º do presente Decreto, não gera ônus de quaisquer espécies aos cofres municipais ou à terceiros e, é considerado serviço relevante para o município.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JUNHO DE 2001.**

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

**DECRETO Nº 123/01 DE 11 DE JUNHO DE 2001.**

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 15 DE JUNHO DE 2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o dia 15 de junho de 2001 (sexta-feira)

**ARTIGO 2º** - As disposições constantes do artigo anterior não se aplica aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE JUNHO DE 2001.**

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

**DECRETO Nº 057/01 DE 01 DE MARÇO DE 2001**

INSTITUI O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DOS GASTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de racionalização dos gastos com o custeio da Administração Pública Municipal, tendo em vista a melhoria efetiva na utilização dos recursos públicos, de modo que os recursos economizados sejam aplicados na melhoria das condições operacionais dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a carência de parâmetros para a avaliação sistemática e o controle efetivo de custos dos insumos, produtos e processos dos serviços públicos, bem como de mecanismos de mudança da cultura de gestão pública, de modo a fortalecer a transparência no uso dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir e fazer cumprir os rigores ditames estabelecidos pela Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que cada Servidor Público é um agente no processo de fiscalização e combate ao desperdício; bem como, na atenção para que não falte os insumos básicos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos dos respectivos setores;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica criado o Núcleo de Gerenciamento dos Gastos Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, sob a coordenação do Diretor de Licitação, Compras e Manutenção.

**ARTIGO 2º** - O Núcleo de Gerenciamento dos Gastos Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo fica integrado de três servidores municipais: gerente de Administração Financeira e Receita, Gerente Administrativo, e pelo Diretor de Licitação, Compras e Manutenção, tendo a atribuição de planejar, definir e controlar o desempenho dos órgãos e setores da administração pública municipal, no que se refere aos dispêndios realizados e produzir relatórios mensais que subsidiarão as atividades de avaliação e controle dos gastos públicos.

**ARTIGO 3º** - O Núcleo de Gerenciamento dos gastos Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, reunir-se-á periodicamente, com o Chefe do Poder Executivo e com o Secretário de Controle e Gestão, com a responsabilidade de:

I - avaliar, com base nos relatórios mensais do Núcleo, o desempenho dos órgãos e setores no que se refere aos gastos do Poder Executivo Municipais e aos custos dos serviços públicos;

II - elaborar, propor e implementar medidas de controle e racionalização dos gastos da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** - As Gerências, Chefias de Divisão, Chefias de Setor, Diretores, Encarregados de Núcleos, tem a atribuição de coordenar, em sua respectiva área de atuação, a implementação das medidas adotadas no âmbito do Programa instituído por este Decreto.

**§ 2º** - A proposta referida no inciso II deste artigo, deverá indicar para cada um dos componentes da despesa objeto das medidas a serem implementadas, metas a serem alcançadas e cronograma de avaliação.

**ARTIGO 4º** - Os mecanismos para operacionalização do Programa instituído por este Decreto serão regulamentados pela Secretária de Controle e Gestão.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2001.**

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

**DECRETO Nº 060/01 DE 06 DE MARÇO DE 2001.**

DESIGNA SERVIDORES INTEGRANTES DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DOS GASTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam designados os servidores municipais:

ANTONIO APARECIDO DE SOUZA

Diretor de Licitação, Compras e Manutenção

MAGNO INÁCIO RODRIGUES

Gerente de Administração Financeira e Receita

ANTONIO JONES VICENTE

Gerente Administrativo

Para sob a Presidência do primeiro, comporem o Núcleo de Gerenciamento dos Gastos Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, de que trata o Decreto Nº 057/01 de 01 de março de 2001.

**ARTIGO 2º** - Os membros integrantes do Núcleo de Gerenciamento

Poder Executivo

**PORTARIA Nº 090/2001 DE 29 DE JUNHO DE 2001.**

Dispõe sobre férias regulamentares de Servidor Público Municipal...

ADILÇO JOSÉ SCAPIN, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**Resolve**

**ART.1º** Conceder 30 dias de férias Públicas Municipais, nomeadas através da portaria 052/97, lotado no período aquisitivo de 01-10-99 à 01-10-2000, sendo o período de gozo das férias de 01/07/2001 à 30/07/2001, devendo retornar ao trabalho no dia 31/07/2001.

**ART.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e ou afixação, revogadas as disposições em contrário; registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, aos 29 dias do Mês de de 2001.**

**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL**

Poder Executivo

**PORTARIA Nº 085/2001 DE 29 DE JUNHO DE 2001**

Dispõe sobre férias regulamentares de Servidora Pública Municipal... ADILÇO JOSÉ SCAPIN, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

**Resolve**

**ART.1º** Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal, Sra. TEREZINHA DE JESUS SILVA, exercendo o cargo de **Chefe de Divisão**, Símbolo DAS - 104, nomeado através da portaria 041/2001, lotada no Departamento de Saúde e Saneamento Básico, referente ao período aquisitivo de 01-08-00 à 01-08-2001, sendo o período de gozo das férias de 01-07-2001 à 30-07-2001, devendo retornar ao trabalho no dia 31-07-2001.

**ART.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, aos 29 dias do Mês de Junho de 2001.**

**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL**

Poder Executivo

**PORTARIA Nº 088/2001 DE 29 DE JUNHO DE 2001**

Dispõe sobre férias regulamentares de Servidor Público Municipal...

**Resolve**

ADILÇO JOSÉ SCAPIN, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

**Resolve**

**ART.1º** Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal, Sra. ZILDA TAVARES DE LIMA, efetiva no cargo de **Assistente Administrativo**, Símbolo ADM - 702, Classe A, Nível I, Referência IIII, nomeada através da portaria 057/94, lotada no Departamento de Educação cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 01-06-2001 à 01-06-2001, sendo o período de gozo das férias de 01-07-2001 à 30-07-2001, devendo retornar ao trabalho no dia 31-07-2001.

**ART.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, aos 29 dias do Mês de Junho de 2001.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ/MS.**

Decreto Nº 350/01, de 02 de julho de 2001.

"Dispõe sobre a Convocação da Sociedade para Reunião Ampliada, preparatória da Conferência Regional".

O Prefeito Municipal de LAGUNA CARAPÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar as Organizações Sociais, Governamentais e a Sociedade em Geral, para uma Reunião Ampliada no dia 09/07/2001 às 13:00 horas, no Centro Social de Múltiplo Uso, para discutir e tirar proposições que serão apresentadas na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, acerca do tema "CRIANÇA, ADOLESCENTE E VIOLÊNCIA" com o lema "VIOLÊNCIA É COVARDIA, AS MARCAS FICAM NA SOCIEDADE", que realizar-se-á no município de Carapá - MS, no dia 12/07/2001.

**Art. 2º** - Na oportunidade, a reunião deverá ter como foco temático: Análise de Conjuntura, Instrumentos Normativos Nacionais e Internacionais e o Pacto Social.

**Art. 3º** - Nesta reunião serão definidos os representantes municipais para a conferência regional segundo os seguintes critérios:

- a) 01 representante de órgão ou unidade de atendimento à criança e ao adolescente pertencente ao executivo municipal;
- b) 01 representante de organização social de defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente sediado no município;
- c) 01 representante do Conselho Tutelar;
- d) 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) 01 observador que, voluntariamente, deseje participar dos trabalhos da conferência;
- f) 02 adolescentes.

**Art. 4º** - A Coordenação da Reunião ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário,

**Laguna Carapá/MS, 02 de Julho de 2001.**

**LUIZ CARLOS ROCHA LIMA**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTO EXTRAVIADO**

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS TER SIDO EXTRAVIADO ORIGINAL DO RECIBO DE UM**

**CLAUSULA SE**  
2.1 O valor quatro mil reais e c Fundamento Prazo: doze Data da Assinham: Sr. G Municipal e Elz

**EXTRA**  
Objeto: Aditi demais clau **CLAUSULA S**  
2.1 O valor quatro mil reais e Fundamento Prazo: doze Data da Assinham: Sr. C Municipal e Ne

O Pre uso de sua publicidade da seguinte

**OBJE**  
ação no Laf **MOI**  
**VEN**  
WALOSZEK R\$ 24.000 **DOT**  
( Fundo Mu lguia

O Pr uso de sua publicidade da seguinte

**OBJ**  
Secretaria **MOI**  
**VEN**  
semanais, **DOT**  
( Fundo Mu lguia

Aos vinte (vinte) situada à Itaquairá Beduschi com Sr. D Cardoso, I Sell Junior Romeu Vc o nome do Ensino Fu prédio situ Escola ter LTDA que eu Maria qual lavre reunião. Itaquairá - Maria Eli Inolves Ri

**CONT**  
I - CONTI PRUDENTIA II - DA ALI aprovação do III - FUNDA contidas, pel alteração e d

I. DO C contri (Trin stand

2. DA I pruo

**Procurador**  
**168021**  
**0842359**  
**1373021**